



**PROJETO DE LEI Nº 002/2024**

APROVADO  
Em 20/02/2024  
Presidente

**EMENTA - DÁ NOVA REDAÇÃO AOS  
DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 406, DE  
13 DE MARÇO DE 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS  
ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele  
sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O caput do artigo 1º, da Lei Municipal nº 406/2017 passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a repassar aos Agentes Comunitários de Saúde da Família o percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor dos recursos recebidos do Governo Federal a título de assistência financeira complementar, nos termos das Portarias nº 1599, de 09 de julho de 2011, Nº 2,488, de 21 de outubro de 2011 e Portaria Nº 260, de 21 de fevereiro de 2013, todas do Ministério da Saúde, ou outras que as sucederem, bem como a Lei Federal nº 12.944 de 17 de junho de 2014.

Artigo 2º - O § 3º, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 406/2017, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º .....

(...)

§ 3º. Os valores de que trata o *caput* deste artigo serão repassados para os Agentes Comunitários de saúde com vínculo municipal, em folha de pagamento, o município de Abaiara viabilizará meios legais, mediante convenio ou outro instrumento pertinente, para repasse aos





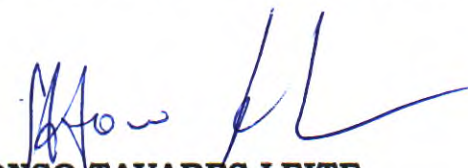
PREFEITURA  
**Abaiara**

CNPJ: 07.411.531/0001-16

Agentes Comunitários de Saúde, com vínculo com o Estado do Ceará cedidos ao município de Abaiara, de igual sorte, com a gratificação natalina e férias nos mesmos percentuais fixados para os agentes municipais.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara/CE, em 25 de janeiro de 2024.



**AFONSO TAVARES LEITE**  
**Prefeito Municipal**



prefeituradeabaiara



<https://abaiara.ce.gov.br/>



prefeituraabaiara2017@gmail.com



Rua ExpeditoOliveira das Neves  
Nº 70. Centro - 63240-000  
Abaiara-Ce



PREFEITURA  
**Abaiara**

CNPJ: 07.411.531/0001-16

**MENSAGEM Nº 002/2024**

Abaiara/CE, 25 de janeiro de 2024.

**A Sua Excelência Sr. Manoel Luiz Alves**

**Presidente da Câmara Municipal de Abaiara/CE**

**Exmos. Srs. Vereadores;**

É com elevada honra que submeto a apreciação, deliberação e análise de Vossa Excelência e dos Ilustres Vereadores que compõe esta Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei *“dá nova redação à dispositivos da Lei Municipal nº 406, de 13 de março de 2017”*.

O presente Projeto de Lei visa valorizar os servidores que desempenham a função primordial a Saúde Pública do município e assim assegurar o bem-estar desses profissionais para que possam desempenhar com mais esmero às suas funções, buscando assim corrigir e atualizar a legislação em vigor.

Convicto de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, solicito a Vossa Excelência, emprestar sua valiosa colaboração para deliberação e aprovação.

No ensejo, apresento a Vossa Excelência e aos seus eminentes pares, protesto de elevado apreço e distinta consideração.

Cordialmente,

  
**AFONSO TAVARES LEITE**  
**Prefeito Municipal**

RECEBIDO  
EM: 05/02/2024  
CÂMARA MUN. DE ABAIARA  
CNPJ: 12.478.988/0001-88



prefeituradeabaiara



<https://abaiara.ce.gov.br/>



prefeituraabaiara2017@gmail.com



Rua ExpeditoOliveira das Neves  
Nº 70, Centro - 63240-000  
Abaiara-Ce